

## **Prefeitura de Itapoá**Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações,

Contratos e Almoxarifado.

TERMO ADITIVO Nº 120/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 864.101.480-20 e CI.RG nº 2116663663 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro São José, CEP 89.361-232, neste Município, e, de outro lado, a empresa OSWALDO RICCI JUNIOR & CIA LTDA, com sede administrativa à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 626, Bairro: Bal. Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.326.281/0001-89 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por seu Sócio administrador, OSWALDO RICCI JUNIOR, incrito no CPF sob nº 269.525.958-13 e CI.RG sob nº 27.808.704-8 SSP-SP, aqui denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar a CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artísticoculturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 141/2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 117/2023, conforme cláusulas que seguem.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

**2.1.** Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 117/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia **18/08/2024**, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. A contratante/credenciante passa a ser representada pelo Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, acima identificado.
- **3.2.** Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. **LUCIANO WESTHEUSER**, portador do CPF/MF nº 068.773.929-22 e do R.G./CI nº 9.583.499-0 SSP-PR, Coordenador do Mercado da Maria, Matrícula nº 1207594285, ou outro servidor capacitado no ato designado.
- **3.3.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
- **3.4.** E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 117/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 08 de agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ GABRIEL GODOI DA SILVA SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA
OSWALDO RICCI JUNIOR & CIA LTDA
OSWALDO RICCI JUNIOR

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
LUCIANO WESTHEUSER
COORDENADOR DO MERCADO DA MARIA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME: CNPF/MF: NOME: CNPF/MF: